



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 05 ao PLE 43-21 PROC. 1085-21

Art. 1 Altera o texto do inciso II no art. 13, como segue:

II – ficha de notificação do caso de HIV e/ou AIDS do Ministério da Saúde, fornecida pela Vigilância em Saúde de Porto Alegre, conforme registro no Sistema de Informações de Agravos de Saúde Notificação (SINAN);

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda tem por objetivo se adequar aos protocolos e determinações atuais do Ministério da Saúde no que se refere ao registro de notificação de HIV e AIDS no Sistema de Informações de Agravos de Saúde Notificação (SINAN), em conformidade com as atuais estratégias de combate à epidemia da AIDS. Desde 2014, a notificação de HIV é compulsória, ou seja, todas as novas infecções diagnosticadas têm notificação registrada no SINAN, não mais apenas os casos de pessoas que já tenham desenvolvido a doença, que engendra a notificação de AIDS. A notificação compulsória de HIV e o início do tratamento medicamentoso no ato do diagnóstico estão em conformidade com a estratégia de combate à AIDS, em que a adesão à Terapia Antirretroviral (TARV) tem por objetivo que as pessoas vivendo com HIV não venham a desenvolver AIDS.

Ver. Aldacir Oliboni (Líder da Bancada do PT)

Ver^a Laura Sito (PT)

Ver. Jonas Reis (PT)

Ver. Leonel Radde (PT)

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 19/11/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-



2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 19/11/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 19/11/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303912** e o código CRC **EA24E12D**.